



autarquias. Os valores repassados pela Câmara dos Vereadores, referentes a mês de junho/2013, foram efetuados no dia 28/06/2013, somando um valor de R\$ 11.799,29, calculado sobre o valor da folha de R\$ 34.129,65, sendo Contribuição Patronal R\$ 7.972,68 (23,36%), porém a diferença já foi repassada conforme consta na ata anterior datada de 26/11/2013, valor descontado dos servidores R\$ 3.826,61 (11%). Conferência dos repasses da contribuição patronal e dos segurados da Prefeitura referente ao mês de setembro/2013, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$ 2.092.370,18, importando uma contribuição patronal de R\$ 573.093,56 (27,39%), englobando a contribuição regular mensal e a complementar para amortização do déficit previdenciário. A contribuição descontada dos servidores alcançou o valor de R\$230.154,81, ensejando um valor total de R\$803,248,37, transferido ao Ubaprev em parcelas nos dias 09/10/2013 e 11/10/2013, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. O ressarcimento do valor referente ao Auxílio Alimentação e Salário Família devido aos servidores inativos, com pagamento a cargo do Município e suportados pelo Ubaprev, foram transferidos no dia 25/10/2013, no importe de R\$17.186,96. O pagamento das prestações do parcelamento remanescente de dívidas previdenciárias pactuadas entre o Ubaprev e o Município foi realizado no dia 30/09/2013, no importe total de R\$12.238,97, outubro/2013, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$2.096.074,05, importando uma contribuição patronal de R\$ 574.108,03 (27,39%), englobando a contribuição regular mensal e a complementar para amortização do déficit previdenciário. A contribuição descontada dos servidores alcançou o valor de R\$230.562,12, ensejando um valor total de R\$804.670,15, transferido ao Ubaprev em parcelas no dia 08/11/2013, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. O ressarcimento do valor referente a Auxílio Alimentação e Salário Família devido aos servidores inativos, com pagamento a cargo do Município e suportados pelo Ubaprev, foram transferidos no dia 29/11/2013, no importe de R\$17.021,96. O pagamento das prestações do parcelamento remanescente de dívidas previdenciárias pactuadas entre o Ubaprev e o Município foi realizado no dia 31/10/2013, no importe total de R\$12.381,59. Os valores referente à Câmara Municipal de Ubá: folha de pagamento de setembro/2013: R\$35.624,31, ensejando uma contribuição patronal de R\$9.757,49(27,39%) e descontada dos servidores no valor de R\$3.996,69, perfazendo um valor total de R\$13.754,19, incluído neste o desconto sobre férias e de cargos comissionados, regularmente paga ao Ubaprev em 09/10/2013, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. Valores referente à Câmara Municipal de Ubá: folha de pagamento de outubro/2013: R\$35.522,52, ensejando uma contribuição patronal de R\$9.729,62(27,39%) e descontada dos servidores no valor de R\$ 3.908,46. O total de repasse foi de R\$13.638,08, incluído neste o desconto sobre férias e de cargos comissionados, regularmente paga ao Ubaprev em 08/11/2013, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h05min. Para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev). Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se o Comitê de Investimentos dos Recursos, em caráter extraordinário, na Sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, nº. 95, Sala 105 – “Solar Treze de Maio”, presentes os membros Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Bernadette Marie Carneiro Baião e Isabella Campanha de Souza. A Coordenadora do Comitê abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, justificando que, devido a compromissos dos membros, a presente reunião marcada para este mesmo dia às 9 horas passou a ser realizada às 14 horas com a anuência de todos, passando-se à pauta do dia: aprovação da minuta da proposta da política de investimentos para 2014. Em discussão, com relação à aplicação dos recursos, decidiu-se, por unanimidade, pela exclusão do percentual de 2% (dois por cento) para aplicações em fundos de ações, aumentando para 5% (cinco por cento) o percentual para aplicações em fundos de crédito privado, ficando aprovados os demais percentuais, bem como todo o texto da proposta. A Coordenadora do Comitê informou aos presentes que providenciará o encaminhamento imediato do texto aprovado para o Conselho de Administração, órgão responsável pela aprovação, que de conformidade com disposições legais, deverá ter sua aprovação definitiva para encaminhamento do “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” ao Ministério da Previdência Social até o dia 31.12.2013. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, se lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no jornal “Atos Oficiais”.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/13

“Aprova as Contas do Município de Ubá, referente ao exercício de 1988”

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente com amparo no Art. 74, V, da Lei Orgânica do Município de Ubá e no Art. 121, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . Ficam aprovadas as Contas do Município de Ubá, referente ao exercício de 1988, rejeitando por consequente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 de dezembro de 2013.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente

VEREADOR VINCIUS SAMÔR DE LACERDA
1º Vice-Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
1º Secretário

PORTARIA Nº 051/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II, da LOM- Ubá, e 234 e seguintes da Lei Complementar 14/92,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 10(dez) dias, a contar desta data, o prazo previsto para o término da sindicância instaurada pela Portaria de nº 050/2013, pelos fatos e fundamentos contidos no despacho de solicitação da servidora sindicante.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 27 de novembro de 2013.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2014

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2014, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2014, em

qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento,

podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo ainda, a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília, 20 de Novembro de 2013, Kátia Regina de Abreu, Presidente.